



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 008-CMNM/2020
PROJETO DE LEI Nº 003-CMNM/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020

AUTORIA: Mesa Diretora

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 11/02/2020

Genesio Proklo
Assinatura

“Altera a Lei Municipal nº 1.483-GP/2019, a qual Institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.483-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será pago mensalmente e seu valor fixado em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), muito utilizado pelo Governo como parâmetro para o reajuste de salários em negociações trabalhistas, sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré-RO, aos onze dias do
mês de fevereiro de dois mil e
vinte.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Av.: Desidério Domingos Lopes, 3040 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2623